

LEI Nº 1.125/2023

De 13 de junho de 2023.

“Altera a nomenclatura do cargo de Agente de Saúde, previsto no Anexo V, da Lei Municipal 912/2018, de 06/09/2018, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A nomenclatura do Cargo de “AGENTE DE SAÚDE”, previsto no Anexo V, da Lei Municipal 912/2018, de 06/09/2018, passa a ser: “AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”, revestido de todos os critérios, exigências e vantagens do cargo, para todos os efeitos legais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul – MG, 13 de junho de 2023.


Paulo Dias Moreira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
A(O) presente Lei nº 1.125/2023
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 13/06/23 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 16/06/23.



PREFEITO MUNICIPAL